



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO PARA AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL, ATUANDO O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO COMO GERENCIADOR E DIVERSOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA FEDERAL COMO PARTICIPANTES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.616.917,81 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13 / 12 / 2024 ÀS 10:30H
(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0016092-03.2023.4.06.8000)

Torna-se público que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Seção de Licitações - SELIT, sediado na Av. Álvares Cabral nº 1805 - Santo Agostinho - CEP: 30170-00, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei 14.133/2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da LC 123/06 e alterações, da Portaria 126/2022 PRESI do TRF1, aplicável ao TRF6, por força do art. 205 de seu Regimento Interno, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de armas de fogo para atender às necessidades dos Agentes da Polícia Judicial no desempenho das atividades institucionais de promoção da segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados, atuando o Tribunal Regional Federal da 6ª Região como órgão gerenciador e diversos órgãos da Justiça Federal como órgãos participantes.

1.2. A licitação será realizada em 5 itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ao **TRF - 6ª Região, na qualidade de entidade gerenciadora**, bem como aos órgãos ou entidades participantes e aos eventuais aderentes, **serão aplicadas as regras constantes da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VI**, revestida de caráter vinculativo e obrigacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais beneficiários, nos limites previstos da [Lei Complementar 123/2006](#) e do Decreto 8.538/2015.

3.5.1. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite na licitação.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/76, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§ 1º do art. 9º, da Lei 14.133/2021](#);

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.3.6. que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, bem como de magistrados vinculados a este Tribunal.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei 14.133/2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitário e total do item;

5.1.2. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto 8.538/2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei 14.133/2021](#), **nesta ordem**:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, , nos seguintes moldes:

6.18.1.2.1. Constatação da existência de penalidades registradas no SICAF:

a) Um ponto negativo para cada advertência;

b) Três pontos negativos para cada multa;

c) Sete pontos negativos se houver algum impedimento progresso de licitar e contratar, registrado.

6.18.1.2.2. Caso os critérios acima não sejam suficientes para desempatar os licitantes, passará a uma segunda fase que consistirá na valoração positiva da experiência contratual dos licitantes da seguinte forma:

- Apresentação de declaração do licitante apresentando a quantidade de contratos em vigência com a administração pública referente ao objeto da contratação, sendo acompanhada das declarações de cada órgão atestando o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A cada contrato apresentado da forma descrita será atribuído um ponto ao licitante.

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas brasileiras;

6.18.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei 12.187/2009](#).

6.18.3. Ultrapassados os critérios de desempate anteriores e, ainda assim, persistindo o empate, o pregoeiro designará data e hora para uma nova sessão pública, para a realização de sorteio entre os licitantes empatados.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União, disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

7.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça, em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei 9.429/92](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN 3/2018, art. 29, § 1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN 3/2018, art. 29, § 2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 a 35 da IN SEGES 73/2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou

seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos nos itens 9.3 ao 12.7 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Em caso de formação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)), para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o

pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, do Decreto 11.462/2023).

9.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o

registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto 11.462/2023.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (art. 18, § 2º, do Decreto 11.462/2023).

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos;**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial**.

12.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% (cinco décimos a quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4 ao 12.1.8, a multa será de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4 ao 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 ao 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME 73/2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência**, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação**, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail ao endereço licitacao.mg@trf6.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as descrições no Comprasnet (especialmente códigos CATMAT/CATSER) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e no endereço eletrônico **<https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/>** - link "**Licitações do TRF6/SJMG a partir de 19/08/2022**".

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos em dias úteis, por meio do e-mail licitacao@trf6.jus.br.

14.12. **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II - DOS ENDEREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Mirian Lipovetsky

Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC

- assinado eletronicamente -



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 28/11/2024, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027123** e o código CRC **E8D6C37F**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de arma de fogo para Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal, atuando o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF – 6ª RG) como gerenciador e diversos órgãos da Justiça Federal como participantes, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt TRF6	Qnt TRF3	Qnt TRF2	Qnt TRF4	Qnt CJF	Qnt SJGO	Qnt SJES	Qnt SJSC	Qnt SJRO	Valor Unitário	Quantidade total dos itens	Valor Total
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	99830	UNIDADE	0	0	25	0	0	0	15	0	0	9.324,74	40	R\$ 372.989,60
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	99830	UNIDADE	40	20	25	25	12	10	15	20	0	9.324,74	167	R\$ 1.557.231,58
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	99830	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	10	0	0	9.324,74	20	R\$ 186.494,80
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	99830	UNIDADE	10	0	4	10	0	2	2	5	2	8.706,53	35	R\$ 304.728,55
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	617534	UNIDADE	10	0	2	6	0	2	2	0	2	8.144,72	24	R\$ 195.473,28

Total de quantitativo: 286 unidades total

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.616.917,81, (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme condições do art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1 Ata de Registro de Preços resultante desta licitação poderá ser prorrogada por período equivalente, desde que comprovada a manutenção da vantagem dos preços praticados.

1.6 Esta aquisição será compartilhada com outros órgãos do poder judiciário, sendo que cada órgão interessado deverá manifestar interesse em compor o quantitativo desta licitação, bem como fornecer o endereço para a entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da presente contratação consiste na aquisição de armas de fogo para atender às necessidades dos Agentes da Polícia Judicial (APJ) no desempenho das atividades institucionais de promoção da segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados desta Corte.

A Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4/2014, regulamentou, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012; ou seja, o porte de arma de fogo no âmbito dos Tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança.

No âmbito da Justiça Federal, o porte institucional de armas de fogo está regulamentado pela Resolução nº 686/2020, do Conselho da Justiça Federal.

Ressalta-se a necessidade de constante aprimoramento das ações de segurança institucional no âmbito da Justiça Federal, especialmente as elencadas na Resolução CNJ nº 291/2019, que consolidou as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e em consonância com as seguintes normas: Lei nº 10.826/2003, Resolução CNJ nº 467/2022, Resolução CNJ nº 435/2021, Resolução CNJ nº 344/2020 e Resolução CJF nº 686/2020.

Necessário ressaltar citar a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamentou o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores de polícia judicial. Importa salientar que a Resolução CJF 842/2023 e a Portaria CJF, N. 838/2023 dispõem sobre o plano de Contratações Compartilhadas Anual no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º graus que visam promover melhor política de governança das contratações públicas do Poder Judiciário.

Todo esse arcabouço normativo corrobora a necessidade de aquisição de instrumentos aptos a consolidar as atribuições dos Agentes de Polícia Judicial na proteção pessoal e patrimonial do Poder Judiciário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Descrição dos equipamentos:

A descrição dos equipamentos está descrita no **anexo I** deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

As compras compartilhadas podem ser um catalizador da sustentabilidade, na medida em que as unidades que não se utilizavam da prática das compras sustentáveis, passam a ser participantes de um processo licitatório com aspectos sustentáveis, gerando um novo movimento de disseminação deste tipo de licitação.

Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) a comercializar, importar ou representar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto.

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; de 2010;

A licitante fornecedora deverá atender as especificações contidas no edital no que tange a documentação de habilitação para este certame.

4.2 Requisitos Obrigacionais

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela COSIT.
- d) Entregar o material durante o expediente da unidade ou em horário alternativo, previamente acordado.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- f) Substituir, no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues caso se apresentem impróprios para consumo.
- g) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Da documentação de entrega:

Cada órgão solicitante será responsável pela documentação de importação dos bens (autorização do exército), Certificado Internacional de Importação (CII) e Licença de Importação (LI) quando for o caso.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação

4.5. Garantia da contratação

4.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.2 A justificativa para a adoção da garantia da contratação se da na verificação que o licitante possui capacidade de cumprir com as condições, custos e prazos assumidos. Tendo em vista que se trata de contratação compartilhada, é de interesse desta administração manter o controle de risco.

4.5.3 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

4.5.4 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6 Dos custos indiretos da proposta

4.6.1 As propostas dos licitantes deverão abranger os valores referentes a custos diretos e indiretos, como tributos, mão de obra, entre outros. Declara-se que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos itens em qualquer uma das localidades designadas neste Termo de Referência.

4.7 Do sistema de registro de preços

4.7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, será adotado o procedimento de sistema de registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias, contados da data de sua assinatura do contrato ou após a autorização expedida pelo Exército Brasileiro, sendo realizado em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços respectivos conforme a solicitação do órgão participante, conforme determina o item 1.6 deste instrumento.

5.4. Os endereços e contatos dos órgãos interessados constarão no anexo II, deste instrumento.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas as suas partes (acessórios) conforme quadro abaixo:

Garantia e Assistência Técnica LOTE 1, 2 e 3 Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm:

Composição	Período Mínimo
Pistola 9 x 19 mm	5 anos

Carregadores	5 ano
Maleta	1 ano

Garantia e Assistência Técnica LOTE 4 Arma de fogo do tipo Carabina calibre 5,56 x 45mm NATO:

Composição	Período Mínimo
Carabina 5,56 x 45 mm	5 anos
Carregadores	5 ano
Maleta	1 ano
Bandoleira	1 ano

Garantia e Assistência Técnica LOTE 5 Arma de fogo do tipo Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP):

Composição	Período Mínimo
Espingarda Calibre 12 - PUMP	5 anos
Carregadores	5 ano
Maleta	1 ano
Bandoleira	1 ano

5.5.2 - Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

5.5.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (30) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5.6. O prazo a que se refere os itens da tabela ficarão suspensos pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país, ou do Brasil para o país de origem, e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

5.5.7 A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material, no local indicado no anexo II, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de requisição do serviço pelo setor técnico, sem ônus para a Administração, durante a vigência da garantia técnica.

5.5.8. Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, a pessoa designada pela empresa para a retirada do armamento deve possuir todas as autorizações legais relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o TRF 6ª Região a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pela contratada, nos termos da legislação vigente à época, cabendo à contratada todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como danos ocorridos.

5.5.9. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento.

5.5.10. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração.

5.5.11. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento.

5.5.12. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias corridos.

5.5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.5.14. No que se refere a Carabina calibre 5,56 x 45mm NATO e a Espingarda de repetição calibre 12, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as armas e respectivos carregadores e de 12 (doze) meses para as bandoleiras e capa de transporte, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

5.5.15. Para fins de esclarecimento da exigência da garantia, é importante notar que as armas tem uma vida útil de 20 mil disparos, o que reflete em no mínimo 5 anos de uso em condições operacionais nas instituições, por isso a garantia de 5 anos é necessária, levando-se em conta a complexidade da aquisição.

5.5.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.5.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.18. Na hipótese do subitem 5.5.4, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente), pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão do documento de cobrança no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento em caso de Fornecedor Brasileiro:

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PAGAMENTO NO CASO DE PRODUTO IMPORTADO E DE FORNECEDOR ESTRANGEIRO

8.1. O pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

I - o pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretirável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

a) o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

b) a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Termo.

- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- Em se tratando de empresa estrangeira, o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação vigente, devendo a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE os dados bancários para que possa ser efetuado o pagamento.
- Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.
- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais de Minas Gerais – CADIN ESTADUAL” e Federais, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
-

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2 Será adotado nesta licitação o procedimento auxiliar do Registro de preços..

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Caso a ganhadora seja uma empresa BRASILEIRA, serão exigidos os documentos listados abaixo:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9. Conforme preceitua o art. 52, § 6º, da lei 14.133/21, o edital não poderá prever condições de habilitação, classificação e julgamento que constituam barreiras de acesso ao licitante estrangeiro, admitida a previsão de margem de preferência para bens produzidos no País e serviços nacionais que atendam as normas técnicas brasileiras.

Caso a ganhadora seja uma empresa ESTRANGEIRA:

10.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme dispõe o artigo 67, § 4º da lei de licitações;

10.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

11.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

11.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

12. Qualificação Técnica:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento dos itens.

12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se á o número inteiro imediatamente superior.

Considera-se 20%:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	REFERÊNCIA PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 20%
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	UNIDADE	40	8
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	167	34
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	UNIDADE	20	4
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	35	7
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	24	5

12.3. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas Justiça Federal. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

12.4 A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse.

12.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.7 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#)

12.7.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.7.2 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.7.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.7.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.7.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.7.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

13.. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$ 2.616.917,81, (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

14.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 A aquisição ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. SANÇÕES

17.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,5%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

- b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

18.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

18.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

18.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

18.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PDPD da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PDPD se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos do poder judiciário **poderão** aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

19.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

19.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

19.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

19.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

20.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Mozar dos Reis

Anexos do Termo de Referência:

Anexo I- DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Anexo II- DOS ENDEREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Documento assinado eletronicamente por **Mozar dos Reis, Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte**, em 28/11/2024, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026722** e o código CRC **ABE3F5FC**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte

ANEXO

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Características do Objeto:

LOTE 1: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Full"

• Características técnicas:

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma), mira de trítio (GNS Trítio), acompanhadas de 4 (quatro) carregadores com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia de suprimentos.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário.
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da

espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.

- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 110 mm (cento e dez milímetros) e no máximo 115 mm (cento e quinze milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total - Tamanho compacto de no mínimo 195mm (cento e noventa e cinco milímetros) e no máximo 205 mm (duzentos e cinco milímetros).
- Altura Total (com carregador) - Deverá ter no mínimo 130 mm (cento e trinta milímetros) e no máximo 140 mm (cento e quarenta milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio - Deve ter no mínimo 700g (setecentos gramas) e no máximo 710g (setecentos e dez gramas).
- Ergonomia - A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho - Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos e minerais, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência. Não deve possuir “cantos vivos”. Deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operador durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 17 (dezessete) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a

ergonomia quando acoplado à arma.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança, identificação e marcação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total de armas adquiridas, as seguintes peças para reposição imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;

Alça e massa de mira;

Fundo do carregador;

Transportador do carregador.



Produto de Referencia: Glock G17

www.glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: P320 Full Size

Site: sigdobrasil.com.br

LOTE 2: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Compacta".

• **Características técnicas:**

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplamento de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma), mira de trítio (GNS Trítio), acompanhadas de 4 (quatro) carregadores com capacidade para 15 (quinze) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia de suprimentos.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário.
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 100 mm (cem milímetros) e no máximo 105 mm (cento e cinco milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho compacto de no mínimo 180 mm (cento e oitenta milímetros) e no máximo 190 mm (cento e noventa milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 120 mm (cento e vinte milímetros) e no máximo 130 mm (cento e trinta milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 670g

(seiscentos e setenta gramas) e no máximo 680g (seiscentos e oitenta gramas).

- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos e minerais, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência. Não deve possuir “cantos vivos”. Deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de

trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.

- Manutenção de 1º Escalão - A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.
- Utilização Confortável - Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operador durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador - Com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 - COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança, identificação e marcação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total de armas adquiridas, as seguintes peças para reposição imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;

Alça e massa de mira;

Fundo do carregador;

Transportador do carregador.



Produto de Referencia: Glock G19

site: glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: CZ P-10 C

site: czarmas.com.br



Produto de Referencia: P320 Carry

Site: sigdobrasil.com.br

LOTE 3: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Subcompacta".

• **Características técnicas:**

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma), mira de trítio (GNS Trítio), acompanhadas de 4 (quatro) carregadores com capacidade para 10 (dez) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambiabilidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia de suprimentos.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário.
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou

acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.

- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 80 mm (oitenta milímetros) e no máximo 90 mm (noventa milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho "subcompacto" de no mínimo 160 mm (cento e sessenta milímetros) e no máximo 170 mm (cento e setenta milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 105 mm (cento e cinco milímetros) e no máximo 115 mm (cento e quinze milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 610g (seiscentos e dez gramas) e no máximo 620g (seiscentos e vinte gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos e minerais, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência. Não deve possuir “cantos vivos”. Deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operador durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a

Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança, identificação e marcação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total de armas adquiridas, as seguintes peças para reposição imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;

Alça e massa de mira;

Fundo do carregador;

Transportador do carregador.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário.
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da

arma.

- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).



Produto de Referencia: Glock G26

Site: glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: CZ P-10 S

site: czarmas.com.br

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA DOS LOTES 1,2 e 3.

Assistência Técnica

1. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, durante a vigência da garantia técnica.
2. - Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no subitem 3.4.1, a pessoa designada pela empresa para a retirada do armamento deve possuir todas as autorizações legais relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o TRF 6ª Região a regularidade da

documentação necessária pelo preposto designado pela Contratada, nos termos da legislação vigente à época, cabendo à Contratada todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como danos ocorridos.

3. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento.
 4. . A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração.
 5. . Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento.
 6. . Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias.
- **De qualificação:** "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, conforme Decretos nº 10.030 de 30/09/2019 e nº 10.627 de 12/02/2021 e Portaria nº 56 - COLOG, de 5/6/2017
 - *Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato*
 - **De capacitação:** A empresa deverá fornecer curso completo de montagem, desmontagem e manutenção de peças da arma de fogo em questão, para um mínimo de 05 (cinco) agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
 - **Legais:**

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança, identificação e marcação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

- **De manutenção:**

A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, durante a vigência da garantia técnica. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônico (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela

Administração. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

LOTE 4 - Quanto a carabina modulares de calibre 5,56x45mm NATO:

- **Características técnicas:**

- 2.1. Calibre 5,56x45mm NATO;
- 2.2. carabina Calibre 5,56x45mm com opção de fábrica para trocas de calibre e tamanhos de cano de fácil execução pelo operador;
- 2.3. Sistema de funcionamento semiautomático e automático, com acionamento indireto por recuo dos gases – pistão auto ajustável, trancamento do ferrolho (rotativo) no cano, através de coroa dentada, caixa da culatra em alumínio viabilizando o baixo peso do conjunto;
- 2.4. Sistema de funcionamento que apresente, após o último disparo, o travamento do ferrolho à retaguarda e janela de ejeção com tampa aberta;
- 2.5. Seletor de tiro e segurança ambidestro com 02 posições (SAFE e SEMI);
- 2.6. Cano flutuante com comprimento de 10" (dez polegadas) a 12" (doze polegadas), com passo de raiamento de 1:7 ou 1:8; cano fabricado em aço (Cromo Vanádio Molibdênio com martelamento a frio) ou (Cromo Vanádio com martelamento a frio), com resistência superior, dotado de tratamento anticorrosivo, devendo o cano suportar pelo menos 20.000 (vinte mil) disparos sem perder a precisão de 1moa a 100m;
- 2.7. Cano em aço com sistema de solda simplificada – nível operador, sem necessidades de uso de ferramentas especialmente desenvolvidas para este procedimento (carabina modular ou multicalibre);
- 2.8. Bloco de gases ajustável e com seletor para operações utilizando supressores de ruídos ou munições subsônicas;
- 2.9. Equipado com quebra-chamas frontal de escape de gases, acoplados ao cano através de rosca padrão 5/8"x24TPI ou 1/2"x28TPI;
- 2.10. Coronha telescópica regulável com pelo menos 03 posições, confeccionada em material sintético e soleira em borracha;
- 2.11. *Upper receiver* feito em alumínio anodizado, com trilho *picatinny* superior;
- 2.12. *Lower receiver* dotado de acoplamentos ambidestros tipo "QD" para acessórios;
- 2.13. Gatilho de dois estágios com peso de arrasto entre 05 (cinco) e 08 (oito) Lbs;
- 2.14. Guarda-mão em alumínio, sistema M-Lok (*modular lok*) e trilho superior integral com trilho *picatinny* nas laterais e na parte inferior para fixar acessórios; o guarda-mão deverá, obrigatoriamente, cobrir parte do cano e o bloco de gases da arma;
- 2.15. A carabina deverá ter sistema de miras mecânicas integrado, sendo composto

por alça e massa metálicas, rebatíveis e reguláveis, com regulagem de elevação e lateralidade;

2.16. Alavanca de manejo com alça de manobra estendida e ambidestra;

2.17. Retém do carregador ambidestro, assim como o retém do ferrolho;

2.18. Janela de ejeção com tampa basculante;

2.19. Cada carabina deverá ser fornecido com 1 (uma) bandoleira tática de duas pontas, confeccionadas em nylon tipo cordura na cor preta, com ajuste rápido, adaptadores de bandoleira para trilhos tipo M-Lok (*modular lok*) específicos para o armamento;

2.20. Cada carabina deverá estar acompanhado de 05 (cinco) carregadores;

2.21. Carregadores confeccionados em polímero de alta resistência, com capacidade mínima para 30 (trinta) cartuchos cada;

2.22. Peso da arma, com carregador vazio acoplado, deve ser de 2.500g (dois mil e quinhentos gramas) a 3.500g (três mil e quinhentos gramas);

2.23. Cada carabina deverá estar acompanhado de 1 (um) kit de limpeza composto por 1 (um) jogo de varetas de limpeza, 1 (uma) escova para limpeza de câmara e coroa de trancamento, 1 (uma) escova cilíndrica de bronze, 1 (uma) escova de polímero com cerdas de nylon e 1 (uma) ponteira para *patches*;

2.24. Deverá ser oferecida garantia para as armas de 5 (cinco) anos, ou 20.000 (vinte mil) disparos, com assistência técnica por, no mínimo, 10 (dez) anos;

2.25. Manual de operação e manutenção em português;

2.26. Todo o conjunto do carabina, *upper*, *lower*, miras, carregadores e acessórios deverão vir na cor preta;

2.27. As armas deverão ser brasonadas com o Brasão da República e o acrônimo "TRF", seguido do número referente ao Regional que se destina o armamento;

2.28. Devem ser fornecidos juntamente com bolsas individuais para transporte;

2.28. Os carabina devem atender aos requisitos estabelecidos pela SENASP.

2.3 GARANTIA DO OBJETO

2.3.1. Deverá ser fornecida garantia para as armas e todas as suas partes e acessórios, inclusive carregadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou 20.000 (vinte mil) disparos, o que ocorrer primeiro, com assistência técnica permanente, com exceção das bandoleiras, cujo prazo de garantia será de 2 (dois) anos.

2.3.2. Os prazos e condições acima descritos serão contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a Contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela Contratante.

2.3.3. O prazo a que se refere o item 2.3.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

2.3.4. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes com defeito de fabricação, dentro do país, ou do Brasil para o país de

origem, e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de garantia de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.3.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e a entrega do material submetido à assistência dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de requisição do serviço, sem ônus para o Contratantes, durante a vigência da garantia técnica.

2.4.2. Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no subitem 2.4.1, a pessoa designada pela empresa para a retirada do armamento deve possuir todas as autorizações legais relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o Contratante a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pela Contratada, nos termos da legislação vigente à época, cabendo à Contratada todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como eventuais danos dele decorrentes.

2.4.3. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento.

2.4.4. A Contratada deverá manter o fornecimento e a reposição de todas as peças, partes e acessórios que compõem o armamento, possibilitando o pleno funcionamento das armas, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

2.4.5. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento.

2.4.6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a Contratante, em até 90 (noventa) dias corridos.

2.5. CAPACITAÇÃO

2.5.1. A Contratada deverá prover, sem ônus para o Contratante, por meio de técnico especializado e credenciado pelo fabricante do armamento, capacitação para até 15 (quinze) operadores, com objetivo de transmitir todos os conhecimentos necessários para a correta assimilação quanto ao uso e manuseio, desmontagem, limpeza, montagem, nomenclatura e funções das peças, partes e acessórios do armamento.

2.5.2. O treinamento será realizado na sede do Contratante, com duração mínima de 4h/a (quatro horas aula) e fornecimento de certificação.

2.5.3. O prazo para realização do treinamento é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório pela Administração.

Imagem ilustrativa:



Produtos de referência:

<https://www.basearmalite.com.br/p/rifle-m-15-tac11-556-x-45mm>

<https://www.heckler-koch.com/en/products/military/assault-rifles/hk416-a5/hk416-a5-11/overview.html>

<https://iwi.net/arad/>

<https://lmtdefense.com/product/mars-l-pdw-5-56/>

<https://danieldefense.com/ddm4-v4s.html>

LOTE 5 Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)

3.1 - Características técnicas:

3.1.1 -Espingarda Calibre 12. Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP);

3.1.2 - cano com alma lisa de 19 polegadas de comprimento;

3.1.3 - conjunto de aparelho de pontaria com alça do tipo GHOST RING (fantasma) com regulagem vertical e horizontal;

3.1.4 - coronha telescópica e retrátil com mínimo de 03 posições diferentes, podendo ser rebatível, com sistema de amortecimento do recuo;

3.1.5 - trava de segurança manual do tipo botão ambidestra com a banda do botão vermelha de alerta;

3.1.6 - Trilho superior do tipo picatinny; empunhadura padrão "pistol grip"; suporte para bandoleira 02 pontos;

3.1.7 - capacidade mínima de 08 cartuchos, sendo sete deles no compartimento/depósito de cartuchos e um na câmara de explosão;

3.1.8 - telha fabricada em material resistente e com formato anatômico; dispositivo para desmunição sem a necessidade de acionamento da telha;

3.1.9- Bandoleira tática de dois pontos com regulagem rápida, viabilizando o encurtamento e/ou alongamento de forma rápida, fácil e precisa, fabricada em fita de alta resistência tanto ao peso quanto aos intemperes do clima (nylon), alça que descansa sob o corpo acolchoada, proporcionando maior conforto ao Operador e permitindo a ele suportar um período maior com o armamento. As estruturas metálicas do armamento deverão ser fabricadas metal de alta resistência e possuir acabamento oxidado preto; já as partes não metálicas precisarão ser fabricadas em material duro e resistente para suportar o atrito entre esse com as partes metálicas da arma. Todo o conjunto deve possuir predominantemente a cor preta.

3.2 - De qualificação: *Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato.*

3.3 - De capacitação: A empresa deverá fornecer manual completo e/ou tutorial de montagem e desmontagem de peças da arma de fogo em questão, para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

3.4 - Legais: As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança, identificação e marcação das armas de fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

3.5 - De manutenção: O fabricante estará obrigado a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, bem como garantir a retirada e entrega do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, durante a vigência da garantia técnica. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônico (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento. O fabricante deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

3.6 - Temporais: O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho. O material será recebido provisoriamente no momento da sua entrega e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da efetivação da entrega.

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

Espingarda calibre 12 de 19"



<https://www.cbc.com.br/produtos/espingarda-12-pump-military-3-0-cano-19-coronha-rt/>

Espingarda calibre 12 de 19"



<https://www.armasboito.com.br/br/produtos/20/pump>

Bandoleiras tática dois pontos com regulagem rápida



<https://www.invictus.com.br/produtos/profissional/bandoleiras/bandoleira-tatica-attach-preto.html>



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Portella Sampaio, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 06/06/2024, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0670040** e o código CRC **531B7928**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0016092-03.2023.4.06.8000 0670040v29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes

ANEXO

II- DOS ENDEREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL	ENDEREÇO	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO	OBSERVAÇÕES
TRF6	(31) 3501:1340, (31) 3501:1376, (31) 3501:1437	sepov@trf6.jus.br, susit@trf6.jus.br ou contratossusit@trf.6.jus.br	Avenida Álvares Cabral, nº 1741, bairro Santo Agostinho, CEP 30170-008.	Previstas no TR	
TRF3	(11) 3012-1821, (11) 3012-1666 e (11) 3012-2363	roes@trf3.jus.br	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 6º andar, Quadrante 2, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936	O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho.	Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Secretaria de Segurança Institucional (SSEG), localizada na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 6º andar, Quadrante 2, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, mediante comunicação prévia através dos e-mails: sseg@trf3.jus.br, upoe@trf3.jus.br e roes@trf3.jus.br; e dos telefones: (11) 3012-1821, 3012-1666 e 3012-2363, no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.
TRF2	(21) 2282-7705 / (21) 2282-7708	gsi@trf2.jus.br e salmox@trf2.jus.br	Rua Acre, 80, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20081-000	O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre, 80 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20081-000, telefones (21) 2282-7708 ou 2282-7707, CNPJ 32.243.347/0001-51, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros.	Horário de entrega: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira (21) 2282-8264 e (21) 2282-8234 (telefones do Almojarifado)

SJES	(27) 3183-5368	dpj@jfes.jus.br	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, 2º andar, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245	O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245, CNPJ 05.424.467/0001-82, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho.	Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, na Divisão de Polícia Judicial (DPJ), mediante comunicação prévia através dos e-mails: dpj@jfes.jus.br; e dos telefones: (27) 3183-5368, no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.
CJF	(61) 3022-7616	seguranca@cjf.jus.br	SCES Trecho 3 Polo 08 lote 09 Brasília - DF - CEP: 70200-003		A entrega do material deverá ser agendada previamente por meio dos contatos listados no item 1.1 com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data da entrega, no horário de 09 às 19 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos forenses.
SJGO	(62) 3226-1746 e (62) 3226-1538	sevit.go@trf1.jus.br	Rua 19, nº 244 Centro Goiânia - GO CEP: 74020-090	O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, situado na Rua 19, nº 244 Centro Goiânia - GO CEP: 74020-090, CNPJ 05.439.950/0001-30, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado	A entrega deverá ser mediante comunicação prévia por meio do e-mail sevit.go@trf1.jus.br e dos telefones (62) 3226-1746 e (62) 3226-1538, no horário das 10h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
SJRO		selit.ro@trf1.jus.br	Avenida Presidente Dutra, 2203 - Centro, Porto Velho - RO, CEP 76805-902.		Servidor responsável pela demanda: Arilson Dias Ferreira (Serviço de Segurança e Inteligência Institucional - SERSIN)
SJSC	(48) 3251-2945	daop.seguranca@jfsc.jus.br	Justiça Federal de Santa Catarina, Núcleo de Segurança e Transporte - DAOP, Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255.		Responsável pela demanda: Manoel Deval de Oliveira Filho
				- O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado na R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90010-395	

, CNPJ
92.518.737/0001-19,
sem emendas ou
rasuras, fazendo
menção expressa ao
número da Nota de
Empenho e contendo
todos os dados desta e
outros, conforme
abaixo especificado:

1- O documento de
cobrança deverá ser
emitido com o mesmo
número de CNPJ
constante da
documentação
apresentada para a
habilitação e da
Proposta Comercial, o
qual serviu de base para
a emissão da Nota de
Empenho.

2- Na hipótese de
divergência entre o CNPJ
do documento de
cobrança e o constante
na Nota de Empenho,
decorrente da
necessidade de
alteração do
estabelecimento
comercial emitente
durante a execução do
Contrato, o contratado
deverá apresentar,
previamente à emissão
do referido documento,
declaração justificando
a alteração,
apresentando, ao
mesmo tempo, os
comprovantes de
regularidade previstos
no art. 68, inc. III, da Lei
nº 14.133/2021,
relativos ao
estabelecimento
comercial emitente.

3- A justificativa,
prevista no subitem
anterior, para a
alteração do
estabelecimento
comercial emitente do
documento de cobrança,
se aceita pelo
contratante, após a
análise jurídica,
implicará em adequação
do Contrato, por meio
de Termo Aditivo, para
inclusão do
estabelecimento em
questão e de seu
respectivo CNPJ, bem
como para modificação
do favorecido dos
recursos orçamentários
correspondentes.

TRF4

(51) 3213-
3780/ 3213-
3878

ncpag@trf4.jus.br/nuseg@trf4.jus.br

R. Otávio
Francisco
Caruso da
Rocha, 300 -
Praia de Belas,
Porto Alegre -
RS, 90010-395

4- No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

5- No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

6- Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Núcleo de Pagamentos do TRF-4ª REGIÃO, através do e-mail ncpag@trf4.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

7- No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

8- Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

9- Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição

A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente, por meio dos contatos listados, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

			<p>para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.</p> <p>10- O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico nuseg@trf4.jus.br com cópia para ncpag@trf4.jus.br, ou aos cuidados do Núcleo de Segurança, Transporte e Expedição, no endereço R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90010-395, telefones (51) 3213-3780/ 3213-3878, no horário das 12:00 às 19:00 h, de segunda a sexta-feira, que providenciará o protocolo.</p> <p>11- Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no edital de licitação e anexos.</p> <p>12- O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.</p>	
--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Mozar dos Reis, Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte**, em 26/11/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011918** e o código CRC **FE5B9ACC**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0016092-03.2023.4.06.8000

1011918v2



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
 Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1026714

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se de uma solicitação proveniente da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte - COSIT, visando à aquisição de armas de fogo destinadas ao uso dos Agentes da Polícia Judicial dos Tribunais do Poder Judiciário Federal, estes interessados na compra compartilhada. Essa demanda se destina ao desempenho de atividades específicas de policiamento, prevenção e intervenções sensíveis e de risco diferenciado.

Conforme estipulado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que versa sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é concedida a permissão para o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI). Ademais, o presidente do Tribunal é incumbido de designar os servidores de seus quadros pessoais no exercício de funções de segurança que estarão autorizados a portar arma de fogo, observando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número total de servidores que desempenham tais funções (artigo 7º-A, § 2º).

Por sua vez, a Resolução CNJ nº 467/2022, a qual regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o estabelecido nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A da Lei nº 10.826/2003, concede autorização para que os servidores do Poder Judiciário, classificados como agentes e inspetores da especialidade Polícia Judicial, e que estejam efetivamente exercendo o poder de polícia, possuam o porte de arma de fogo em todo o território nacional.

Adicionalmente, a Resolução CJF nº 686/2020, que versa sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais, além de estabelecer os calibres das armas e os acessórios, aborda os equipamentos que devem ser disponibilizados aos membros do Grupo Especial de Segurança (GES).

Art. 13. Podem ser disponibilizados aos servidores integrantes dos quadros de pessoal, que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, os seguintes equipamentos, observadas a necessidade e a disponibilidade:

IX – pistolas semiautomáticas calibre 9mm, .40 e .380.

Adiciona-se que a Resolução CNJ nº 344/2020, a qual regula o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, discorrendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, determina como incumbências dos Agentes de Polícia Judiciária (APJs), entre outras, as seguintes (artigo 4º):

VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;

VIII – executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

A criação e manutenção dos Grupos Especiais de Segurança - GES são previstas na Resolução CJF nº 502/2018, a qual trata da Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo

graus, estabelecendo o seguinte:

Art. 14. O Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais deverão criar Grupos Especiais de Segurança - GES em suas sedes e nas seções judiciárias vinculadas, com a incumbência de executar atividades de segurança especializada, para a proteção de magistrados, servidores e usuários de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios.

Assim, a aquisição de **armas de fogo** está em conformidade com as normas que estabelecem as diretrizes e a aplicação da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário.

Adicionalmente, devido aos benefícios advindos de contratações conjuntas com outros órgãos do Poder Judiciário, esta licitação tem por objetivo atender às necessidades prementes de outros Tribunais Regionais Federais e suas respectivas Seções Judiciárias.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A pretendida aquisição de armas de fogo estão contemplados no Plano de Aquisições e Contratações do ano de 2024.

III - Requisitos da contratação

Requisitos de Habilitação

A licitante fornecedora deverá atender as especificações contidas no edital no que tange a documentação de habilitação para este certame.

Requisitos Obrigacionais

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela COSIT
- Entregar o material durante o expediente da unidade ou em horário alternativo, previamente acordado.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências e possibilitem economia de escala

A estimativa das quantidades para a contratação se deu através de levantamento das demandas do TRF6 e manifestações de interesse de outros órgãos do poder judiciário.

Vide id

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt TRF6	Qnt TRF3	Qnt TRF2	Qnt TRF4	Qnt CJF	Qnt SJGO	Qnt SJES	Qnt SJSC	Qnt S
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	99830	UNIDADE	0	0	25	0	0	0	15	0	
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	99830	UNIDADE	40	20	25	25	12	10	15	20	
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	99830	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	10	0	
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	99830	UNIDADE	10	0	4	10	0	2	2	5	

5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	617534	UNIDADE	10	0	2	6	0	2	2	0
---	--	--------	---------	----	---	---	---	---	---	---	---

Total de quantitativo: 266 unidades total

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Com intuito de atender a demanda da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte e outros órgãos interessados, a aquisição de armamento, tem em vista a necessidade pelos órgãos.

Para embasar a decisão de compra, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. Especificamente, foi utilizado um banco de preços com novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender melhor às necessidades da administração. No entanto, não foram encontrados avanços significativos planejada com a eficácia esperada.

Vejamos a seguir a mesma solução sendo implantada em outros órgãos:

ORGÃO	OBJETO	DATA	VENCEDOR	MODALIDADE
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS	Contratação de empresa para fornecimento de armas de fogo tipo pistola, espingarda e carabina para utilização na Superintendência da Guarda Portuária SUPGP	28/12/2023	TAURUS ARMAS S.A.	NºPregão:512023 UASG:399003
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	Aquisição de pistolas semiautomáticas calibre .22 LR a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.	07/08/2023	TAURUS ARMAS S.A.	NºPregão:322023 UASG:926982
PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados	Aquisição de armas de fogo, tipo carabina, miras optrônicas reflexivas e cases para transporte de armamento, novos e para primeiro uso..	27/12/2023	FIRE EAGLE - PARTS INDUSTRIA DE ARMAS LTDA	NºPregão:1452023 / UASG:10001
: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	Arma De Fogo De Pequeno Porte - Revólver / Pistola	26/12/2023	PUMA ARTIGOS DE SEGURANCA LTDA	NºPregão:1852023 / UASG:980301

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que permitam a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para construção de solução que atendesse à demanda desta licitação, foram pontuadas informações em fontes abertas, doutrina avalizada sobre o tema e sites especializados.

A realização da pesquisa de mercado para a identificação da estimativa de valor da contratação foi realizada com base na Instrução Normativa nº SEGES /ME Nº 65, DE 15/05/2018, e seus valores:

Vide ids: 0693160,0693169,0693911,0694074 e 0793770

No processo se encontra a informação conclusiva de valores com base nos orçamentos levantados, id 0910435.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt TRF6	Qnt TRF3	Qnt TRF2	Qnt TRF4	Qnt CJF	Qnt SJGO	Qnt SJES	Qnt SJSC	Qnt SJS
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	99830	UNIDADE	0	0	25	0	0	0	15	0	
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	99830	UNIDADE	40	20	25	25	12	10	15	20	
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	99830	UNIDADE	0	0	10	0	0	0	10	0	
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	99830	UNIDADE	10	0	4	10	0	2	2	5	
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	617534	UNIDADE	10	0	2	6	0	2	2	0	

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 2.616.917,81, (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Características do Objeto:

LOTE 1: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Full"

• Características técnicas:

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da arma) com quatro carregadores com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambiabilidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia de produção.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário.
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja pressionada, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso ocorra.
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 110 mm (cento e dez milímetros) e no máximo 115 mm (cento e quinze milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho compacto de no mínimo 195mm (cento e noventa e cinco milímetros) e no máximo 205 mm (duzentos e cinco milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 130 mm (cento e trinta milímetros) e no máximo 140 mm (cento e quarenta milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 700g (setecentos gramas) e no máximo 710g (setecentos e dez gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que o usuário preferir com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com o carregador vazio) de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua estrutura, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de proteção para o usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, permitindo o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luminosidade, com possibilidade de regulação feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas especiais.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 17 (dezesete) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado), com visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança fabricados no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação e manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento suporta;

- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total de peças, o seguinte conjunto de reposição imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;
Alça e massa de mira;
Fundo do carregador;
Transportador do carregador.



Produto de Referência: Glock G17

www.glockdobrasil.com.br



Produto de Referência: P320 Full Size

Site: sigdobrasil.com.br

LOTE 2: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Compacta".

• **Características técnicas:**

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da : (quatro) carregadores com capacidade para 15 (quinze) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia d

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involu
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, cas
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 100 mm (cem milímetros) e no máximo 105 mm (cento e cinco milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho compacto de no mínimo 180 mm (cento e oitenta milímetros) e no máximo 190 mm (cento e noventa milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 120 mm (cento e vinte milímetros) e no máximo 130 mm (cento e trinta milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 670g (seiscentos e setenta gramas) e no máximo 680g (seiscentos e oitenta gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que o usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com o usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo).
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua estrutura, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e minerais, bem como às demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, permitindo o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca iluminação, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas especiais.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado), com visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança das armas fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes acessórios:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação e manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento suporta;
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total de peças, o seguinte conjunto de reposição imediata:

- Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);
- Trava do percussor e mola;
- Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);
- Conjunto da mola recuperadora;
- Alça e massa de mira;
- Fundo do carregador;

Transportador do carregador.



Produto de Referencia: Glock G19

site: glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: CZ P-10 C

site: czarmas.com.br



Produto de Referencia: P320 Carry

Site: sigdobrasil.com.br

LOTE 3: Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm - "Subcompacta".

• **Características técnicas:**

Características Gerais:

- Armas de fogo do tipo pistola, de porte, semiautomática, calibre 9x19 mm, com trilho para acoplagem de acessórios, integrado e cinzelado ao frame (corpo da : (quatro) carregadores com capacidade para 10 (dez) cartuchos.
- Sistema de funcionamento do tipo *striker fire*.
- O armamento deve estar apto ao uso de munições dentro do calibre especificado.
- O armamento deverá possibilitar a intercambialidade das peças, possibilitando a manutenção das armas de forma mais eficiente, viabilizando otimização da cadeia d

Características Específicas:**Segurança:**

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involu
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, cas
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).

Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

Cano:

- Dotado de raiamento, de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).
- O cano deverá ter comprimento de no mínimo 80 mm (oitenta milímetros) e no máximo 90 mm (noventa milímetros).
- Vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

Conjunto:

- Comprimento Total – Tamanho "subcompacto" de no mínimo 160 mm (cento e sessenta milímetros) e no máximo 170 mm (cento e setenta milímetros).
- Altura Total (com carregador) – Deverá ter no mínimo 105 mm (cento e cinco milímetros) e no máximo 115 mm (cento e quinze milímetros).
- Peso Total da Arma com Carregador vazio – Deve ter no mínimo 610g (seiscentos e dez gramas) e no máximo 620g (seiscentos e vinte gramas).
- Ergonomia – A ergonomia deverá permitir que a mesma arma possa ser empunhada por usuários com diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.
- Zarelho – Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

Operação:

- Retém do Ferrolho – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que o usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.
- Retém do Carregador – Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com munição) de maneira livre quando a arma está empunhada.
- Capacidade de Operação e Disparos – Deverá ter capacidade de operação e disparos sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento das peças em qualquer nível de desmontagem.
- Armação – Em polímero de alta resistência. Deverá ser capaz de suportar as intempéries e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua estrutura, bem como às demais condições adversas. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de proteção para o usuário com luvas sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.
- Ferrolho – Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à *tenifer* ou produto similar de qualidade superior, resistente às abrasões, oxidações, agentes químicos e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.
- Teclas de manuseio e controle – Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, permitindo o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico e funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria.
- Alça e Massa de Mira – Deve ser do tipo “três pontos”, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luminosidade, com possibilidade de regulagem feita por armeiro.
- Manutenção de 1º Escalão – A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, deve ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.
- Utilização Confortável – Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação (*grip/frame*) ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação durante o manuseio e o porte da arma.
- Carregador – Com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em aço, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado), com visualização da quantidade de munições, no mínimo, quanto às posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia.

Identificação

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança fabricados no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

Acessórios

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta, de polímero de alta resistência, que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com isolamento térmico e material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens:

- 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

- 01 (um) manual em Português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento
- 04 (quatro) carregadores especificados acima.

Conjunto de Reposição Imediata Conjunto

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues, no percentual mínimo de 20 do total d imediata:

Conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

Trava do percussor e mola;

Todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

Conjunto da mola recuperadora;

Alça e massa de mira;

Fundo do carregador;

Transportador do carregador.

Características Específicas:

Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involu
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, cas
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada).



Produto de Referencia: Glock G26

Site: glockdobrasil.com.br



Produto de Referencia: CZ P-10 S

site: czarmas.com.br

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA DOS LOTES 1,2 e 3.

Assistência Técnica

1. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, dura
2. - Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no subitem 3.4.1, a pessoa designada pela empresa para a retirada é relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o TRF 6ª Região a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pela Contratada Contratada todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como danos ocorridos.
3. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acion:

4. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período de recebimento de forma definitiva pela Administração.
 5. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e de manutenção do armamento.
 6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias.
- **De qualificação:** "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo ou "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio emitidos pelo Exército Brasileiro, conforme Decretos nº 10.030 de 30/09/2019 e nº 10.627 de 12/02/2021 e Portaria nº 56 - COLOG, de 5/6/2017
 - **Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato**
 - **De capacitação:** A empresa deverá fornecer curso completo de montagem, desmontagem e manutenção de peças da arma de fogo em questão, para um mínimo de 08 (oito) Regional Federal da 6ª Região.
 - **Legais:**

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos de segurança no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

- **De manutenção:**

A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do Contrato, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, durante a vigência da garantia responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônico (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento. A empresa deverá manter o fornecimento do armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação do acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu acionamento pelo novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

LOTE 4 - Quanto a carabina modulares de calibre 5,56x45mm NATO:

- **Características técnicas:**

- 2.1. Calibre 5,56x45mm NATO;
- 2.2. carabina Calibre 5,56x45mm com opção de fábrica para trocas de calibre e tamanhos de cano de fácil execução pelo operador;
- 2.3. Sistema de funcionamento semiautomático e automático, com acionamento indireto por recuo dos gases – pistão auto ajustável, trancamento do ferrolho (rotativo) em alumínio viabilizando o baixo peso do conjunto;
- 2.4. Sistema de funcionamento que apresente, após o último disparo, o travamento do ferrolho à retaguarda e janela de ejeção com tampa aberta;
- 2.5. Seletor de tiro e segurança ambidestro com 02 posições (SAFE e SEMI);
- 2.6. Cano flutuante com comprimento de 10” (dez polegadas) a 12” (doze polegadas), com passo de raiamento de 1:7 ou 1:8; cano fabricado em aço (Cromo Vanádio com martelamento a frio), com resistência superior, dotado de tratamento anticorrosivo, devendo o cano suportar pelo menos 20.000 (vinte mil) disparos sem perder a precisão;
- 2.7. Cano em aço com sistema de solda simplificada – nível operador, sem necessidades de uso de ferramentas especialmente desenvolvidas para este procedimento (causando danos ao cano);
- 2.8. Bloco de gases ajustável e com seletor para operações utilizando supressores de ruídos ou munições subsônicas;
- 2.9. Equipado com quebra-chamas frontal de escape de gases, acoplados ao cano através de rosca padrão 5/8”x24TPI ou 1/2”x28TPI;
- 2.10. Coronha telescópica regulável com pelo menos 03 posições, confeccionada em material sintético e soleira em borracha;
- 2.11. *Upper receiver* feito em alumínio anodizado, com trilho *picatinny* superior;
- 2.12. *Lower receiver* dotado de acoplamentos ambidestros tipo “QD” para acessórios;
- 2.13. Gatilho de dois estágios com peso de arrasto entre 05 (cinco) e 08 (oito) Lbs;
- 2.14. Guarda-mão em alumínio, sistema M-Lok (*modular lok*) e trilho superior integral com trilho *picatinny* nas laterais e na parte inferior para fixar acessórios; o guardo de blocos de gases da arma;
- 2.15. A carabina deverá ter sistema de miras mecânicas integrado, sendo composto por alça e massa metálicas, rebatíveis e reguláveis, com regulagem de elevação e lateral;
- 2.16. Alavanca de manejo com alça de manobra estendida e ambidestra;
- 2.17. Retém do carregador ambidestro, assim como o retém do ferrolho;
- 2.18. Janela de ejeção com tampa basculante;
- 2.19. Cada carabina deverá ser fornecido com 1 (uma) bandoleira tática de duas pontas, confeccionadas em nylon tipo cordura na cor preta, com ajuste rápido, adaptador específico para o armamento;
- 2.20. Cada carabina deverá estar acompanhado de 05 (cinco) carregadores;
- 2.21. Carregadores confeccionados em polímero de alta resistência, com capacidade mínima para 30 (trinta) cartuchos cada;
- 2.22. Peso da arma, com carregador vazio acoplado, deve ser de 2.500g (dois mil e quinhentos gramas) a 3.500g (três mil e quinhentos gramas);
- 2.23. Cada carabina deverá estar acompanhado de 1 (um) kit de limpeza composto por 1 (um) jogo de varetas de limpeza, 1 (uma) escova para limpeza de câmara e corcova e 1 (uma) escova de polímero com cerdas de nylon e 1 (uma) ponteira para *patches*;
- 2.24. Deverá ser oferecida garantia para as armas de 5 (cinco) anos, ou 20.000 (vinte mil) disparos, com assistência técnica por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- 2.25. Manual de operação e manutenção em português;
- 2.26. Todo o conjunto da carabina, *upper*, *lower*, miras, carregadores e acessórios deverão vir na cor preta;
- 2.27. As armas deverão ser brasonadas com o Brasão da República e o acrônimo “TRF”, seguido do número referente ao Regional que se destina o armamento;
- 2.28. Devem ser fornecidos juntamente com bolsas individuais para transporte;

2.28. Os carabina devem atender aos requisitos estabelecidos pela SENASP.

2.3 GARANTIA DO OBJETO

2.3.1. Deverá ser fornecida garantia para as armas e todas as suas partes e acessórios, inclusive carregadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou 20.000 (vinte mil) dias permanente, com exceção das bandoleiras, cujo prazo de garantia será de 2 (dois) anos.

2.3.2. Os prazos e condições acima descritos serão contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeito ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação Contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela Contratante.

2.3.3. O prazo a que se refere o item 2.3.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

2.3.4. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes com defeito de fabricação, dentro do país, ou do Brasil para o país de origem, e limitando a fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, e responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.3.5. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notarialização e consularização, e

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1. A Contratada estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da assinatura do material submetido à assistência dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de requisição do serviço, sem ônus para o Contratante, e

2.4.2. Caso seja necessário o transporte do armamento de um lugar para outro, em face do previsto no subitem 2.4.1, a pessoa designada pela empresa para a retirada e relativas ao deslocamento do objeto, presumindo-se para o Contratante a regularidade da documentação necessária pelo preposto designado pela Contratada, nos termos todas as responsabilidades civis e penais dos riscos inerentes ao seu trânsito, bem como eventuais danos dele decorrentes.

2.4.3. Deverá fornecer a identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônicos (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento.

2.4.4. A Contratada deverá manter o fornecimento e a reposição de todas as peças, partes e acessórios que compõem o armamento, possibilitando o pleno funcionamento contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

2.4.5. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e de manutenção do armamento.

2.4.6. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 120 (cento e vinte) dias com problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a Contratante, em até 90 (noventa) dias corridos.

2.5. CAPACITAÇÃO

2.5.1. A Contratada deverá prover, sem ônus para o Contratante, por meio de técnico especializado e credenciado pelo fabricante do armamento, capacitação para até 15 os conhecimentos necessários para a correta assimilação quanto ao uso e manuseio, desmontagem, limpeza, montagem, nomenclatura e funções das peças, partes e acessórios.

2.5.2. O treinamento será realizado na sede do Contratante, com duração mínima de 4h/a (quatro horas aula) e fornecimento de certificação.

2.5.3. O prazo para realização do treinamento é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório pela Administração.

Imagem ilustrativa:



Produtos de referência:

<https://www.basearmalite.com.br/p/rifle-m-15-tac11-556-x-45mm>

<https://www.heckler-koch.com/en/products/military/assault-rifles/hk416-a5/hk416-a5-11/overview.html>

<https://iwi.net/arad/>

<https://lmtdefense.com/product/mars-l-pdw-5-56/>

<https://danieldefense.com/ddm4-v4s.html>

LOTE 5 Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)

3.1 - Características técnicas:

3.1.1 -Espingarda Calibre 12. Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP);

3.1.2 - cano com alma lisa de 19 polegadas de comprimento;

- 3.1.3 - conjunto de aparelho de pontaria com alça do tipo GHOST RING (fantasma) com regulagem vertical e horizontal;
- 3.1.4 - coronha telescópica e retrátil com mínimo de 03 posições diferentes, podendo ser rebatível, com sistema de amortecimento do recuo;
- 3.1.5 - trava de segurança manual do tipo botão ambidestra com a banda do botão vermelha de alerta;
- 3.1.6 - Trilho superior do tipo picatinny; empunhadura padrão "pistol grip"; suporte para bandoleira 02 pontos;
- 3.1.7 - capacidade mínima de 08 cartuchos, sendo sete deles no compartimento/depósito de cartuchos e um na câmara de explosão;
- 3.1.8 - telha fabricada em material resistente e com formato anatômico; dispositivo para desmuniamento sem a necessidade de de acionamento da telha;
- 3.1.9- Bandoleira tática de dois pontos com regulagem rápida, viabilizando o encurtamento e/ou alongamento de forma rápida, fácil e precisa, fabricada em fita de alta resi (nylon), alça que descansa sob o corpo acolchoada, proporcionado maior conforto ao Operador e permitindo a ele suportar um período maior com o armamento. As estrutu metal de alta resistência e possuir acabamento oxidado preto; já as partes não metálicas precisarão ser fabricadas em material duro e resistente para suportar o atrito entre e deve possuir predominantemente a cor preta.

3.2 - De qualificação: Lista de capacitação e experiência que a contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato.

3.3 - De capacitação: A empresa deverá fornecer manual completo e/ou tutorial de montagem e desmontagem de peças da arma de fogo em questão, para o Tribunal Regi

3.4 - Legais: As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria nº 60 – COLOG, de 15 de abril de 2020, que estabelece os dispositivos fogo fabricadas no país, exportadas ou importadas, notadamente os artigos 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10.

3.5 - De manutenção: O fabricante estará obrigado a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca, a contar da entrega do material no TRF6 no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de requisição do serviço pelo Setor Técnico, sem ônus para a Administração, c identificação do(s) responsável(is) técnico(s), endereços, telefones de contato e correios eletrônico (e-mails), a fim de permitir o imediato acionamento. O fabricante dever que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiv impressa e/ou digital, documentação técnica especializada, no idioma Português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

3.6 - Temporais: O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho. O material será recebido provisoriamente n até 10 (dez) dias úteis contados da data da efetivação da entrega.

PRODUTOS DE REFERÊNCIA:

Espingarda calibre 12 de 19"



<https://www.cbc.com.br/produtos/espingarda-12-pump-military-3-0-cano-19-coronha-rt/>

Espingarda calibre 12 de 19"



<https://www.armsboito.com.br/br/produtos/20/pump>

Bandoleiras tática dois pontos com regulagem rápida



<https://www.invictus.com.br/produtos/profissional/bandoleiras/bandoleira-tatica-attach-preto.html>

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Opta-se pelo parcelamento dos itens. O parcelamento dos itens se mostra viável uma vez que poderá aumentar a competitividade entre os licitantes não havendo a monopólio.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Destaca-se que essa prática de compra compartilhada é vantajosa pois favorece o planejamento, permite a obtenção de economias de escala ao agregar as quantidades de mais vantajosas para a Administração Pública e incentiva o mercado a adaptar-se para atender às demandas dos órgãos públicos.

Além disso, as compras compartilhadas geralmente resultam em especificações técnicas de maior qualidade, pois aproveitam a expertise técnica compartilhada entre os órgãos.

Outro benefício destacado é a redução dos custos processuais, devido à centralização da gestão das aquisições, e a possibilidade de introduzir políticas de sustentabilidade, contribuindo para o combate à corrupção.

Observa-se que, além das vantagens citadas anteriormente, há outros fatores a serem esperados:

Padronização: considerada pelo autor como fundamental para o aspecto da melhoria contínua, por permitir que as especificações técnicas e de desempenho sejam mantidas durante a licitação;

Economia de escala: permite um menor preço da contratação, devido ao maior valor na aquisição ou contratação de serviço, gerando uma maior vantajosidade;

Planejamento: tendo em vista que a implantação do sistema de compras compartilhadas induz as unidades participantes a realizarem o planejamento de forma adequada e, portanto, se exige uma maior integração de procedimentos;

Gestão do conhecimento: é imprescindível que os envolvidos no sistema de compras compartilhadas sejam capacitados periodicamente e sejam multiplicadores de conhecimento, agregando valor, pois, as unidades envolvidas passam a agir em conjunto, favorecendo a gestão do conhecimento;

Economia processual: há uma economia processual, pois há uma diminuição significativa de processos, pois uma compra compartilhada atende várias unidades;

Sustentabilidade: as compras compartilhadas podem ser um catalizador da sustentabilidade, na medida em que as unidades que não se utilizavam da prática das compras passam a participar do processo licitatório com aspectos sustentáveis, gerando um novo movimento de disseminação deste tipo de licitação.

Tendo em vista se tratar de arma de fogo, material que é considerado Produto Controlado pelo Exército (PCE), as licitantes, nacionais ou estrangeiras, deverão comprovar a comercialização, importação ou representação do produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos similares; de 2010;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados públicos

X- Capacitação

10.1 - A empresa vencedora da licitação deverá fornecer curso completo de funcionamento básico, montagem e desmontagem, solução de problemas, manutenção pre adquirido para, no mínimo, 3 (três) agentes da Polícia Judicial do quadro do TRF 6ª Região, de sorte a possibilitar que corpo próprio de agentes realize a man correspondente. O curso deverá fornecer:

10.2 - Manual técnico compatível em português (brasileiro), impresso e/ou digital, contendo: os desenhos técnicos das ferramentas especiais de montagem e desmontag torque de aperto), lista de todo o instrumental e ferramental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento e do aparelho óp funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

10.3 - Todos os itens do ferramental e instrumental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento, na quantidade de um kit compi

10.4 - Certificado de conclusão do Curso fornecido pela empresa, onde deverá constar quais fases do processo de manutenção os armeiros estão aptos a realizar, sem que como possível validade do certificado, a fim de que a Administração consiga se programar para eventual renovação.

10.5 - O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Belo Horizonte, em local e data a ser oportunamente acordada entre o TRF-6ª REGIÃO e a Contratada, em provisório do material, com carga horária mínima de oito horas-aula.

10.6 - O instrutor indicado pela CONTRATADA deverá ter fluência no idioma português e comprovar possuir Certificado de Armeiro que inclua número de registro, data

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este processo não se vincula ou depende de outra contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem o reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Inicialmente, ressalta-se a ausência de previsão de impactos ambientais decorrentes da contratação, mas destaca-se a importância de evitar danos ambientais durante a ativ contratado.

Para assegurar isso, são estabelecidos critérios a serem seguidos, baseados nas instruções do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e nas critérios incluem a observância dos requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, preferência por embalagens individuais comprovação desses critérios por meio de certificação ou outros meios de prova.

Essas medidas visam garantir que os fornecedores atuem em conformidade com as normativas ambientais, reduzindo a probabilidade de participação de empresas que poss contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relat 84 do Tribunal de Contas da União).

Desta feita, a fim de adequar a aquisição às orientações do TCU, ainda de forma de dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes cri

- a) – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ambiental em relação aos seus similares;
- b) – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de fo e o armazenamento;

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por q fornecido cumpre com as exigências do edital.

Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empr certame.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nos estudos realizados ao longo deste processo, declaramos que há viabilidade na solução encontrada, visto que:

- Atende aos normativos de segurança do Poder Judiciário;
- Atende às diretrizes estabelecidas pelos normativos vigentes, que justificam a necessidade da compra compartilhada e autorizam a aquisição;
- Está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição;
- Está adequada à necessidade do local em que será implantada.

Diante do exposto, solicito a contratação.

Responsável pela elaboração:

Mozar dos Reis



Documento assinado eletronicamente por **Mozar dos Reis, Diretor(a) da Coordenadoria de Segurança, Inteligência e Transporte**, em 28/11/2024, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026714** e o código CRC **F01163E2**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para aquisição de arma de fogo para Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 6ª Região, por meio de Registro de preços.

Informo que há recursos orçamentários previstos para a despesa, no valor total de **R\$540.871,70**, cuja classificação é:

Natureza da Despesa: 449052-14 (Armamentos);

Programa de Trabalho:

- Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) - UG 090013 - 50%;

- Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (PTRES 205444) - UG 090059 - 50%.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo. À DIGER.

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor de Subsecretaria**, em 07/06/2024, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Supervisor(a) de Seção**, em 07/06/2024, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796239** e o código CRC **E29F67C4**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0016092-03.2023.4.06.8000

0796239v6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA - TRF6-SELIT

ATA DE REGISTRO Nº __/2024 - TRF6

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, CNPJ 47.784.477/0001-79, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, conforme delegação contida no art. 1º, XXI, da Portaria Presi 103/2022, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 90011/2024 - TRF6**, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de _____, **processo administrativo 0016092-03.2023.4.06.8000**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de armas de fogo para atender às necessidades dos Agentes da Polícia Judicial no desempenho das atividades institucionais de promoção da segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados, atuando o Tribunal Regional Federal da 6ª Região como órgão gerenciador e diversos órgãos da Justiça Federal como órgãos participantes.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Beneficiária:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Endereço eletrônico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	UNIDADE	40
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	167
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	UNIDADE	20
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	35
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	24

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

TRF6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	40		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	10		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL					

3.2 São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preços:

- a) Conselho da Justiça Federal;
- b) Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- c) Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- d) Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- e) Seção Judiciária do Espírito Santo;
- f) Seção Judiciária de Goiás;
- g) Seção Judiciária de Rondônia;
- h) Seção Judiciária de Santa Catarina.

3.3. Para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

CJF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL					

TRF 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	UNIDADE	25		
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	25		
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	UNIDADE	10		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	4		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					

TRF 3					
--------------	--	--	--	--	--

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	20		
VALOR TOTAL					

TRF 4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	25		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	10		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	6		
VALOR TOTAL					

SJES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho full	UNIDADE	15		
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	15		
3	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho subcompacto	UNIDADE	10		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	2		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					

SJGO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	10		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	2		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					

SJRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	2		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	2		
VALOR TOTAL					

SJSC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	20		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	5		
VALOR TOTAL					

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos do poder judiciário **poderão** aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de seu quantitativo**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, **deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. **Será incluído na ata, na forma de anexo**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.1 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preço.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. **Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, **nas seguintes situações:**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto 11.462/2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região
Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Minas Gerais
- assinado eletronicamente -

Representante do Licitante
- assinado eletronicamente -

Anexo

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
-	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Lima Lipovetsky, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 28/11/2024, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026877** e o código CRC **D999554F**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1027386

Processo SEI n.º 0016092-03.2023.4.06.8000
Ata de Registro de Preços n.º ___/2024 - TRF6 -
Pregão Eletrônico n.º ___/2024.

MINUTA

CONTRATO N.º ___/___ AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO PARA AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, já qualificado nos autos do processo, daqui por diante designada CONTRATADA, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, por força do presente instrumento e de conformidade com as normas constantes da Lei 14.133/2021, do Decreto 11.462/2023, da Portaria Presi 126/2022 c/c art. 205 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, Despacho DIGER , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta contratação tem por objeto a aquisição de arma de fogo para Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal, para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2024 - TRF6 e especificações abaixo:

TRF6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2	Arma de fogo do tipo pistola, funcionamento semiautomático, calibre 9x19mm tamanho compacto	UNIDADE	40		
4	Arma de fogo do tipo carabina, calibre 5.56x45mm NATO	UNIDADE	10		
5	Espingarda de repetição, calibre 12, com sistema de ação/funcionamento deslizante (PUMP)	UNIDADE	10		
VALOR TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital de Licitação (id. ...);
- c. A Ata de Registro de Preços (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do item _____ do Termo de Referência e do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da comunicação da data de assinatura do contrato ou após a autorização expedida pelo Exército Brasileiro, sendo realizado em remessa única, na forma do item 5.1 do Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá ser entregue às expensas do fornecedor, sem custo adicional para o contratante, devendo ser entregue após o agendamento, na (*indicar endereço*).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: A Contratada receberá do contratante o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Nota de Empenho:

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, nos termos do item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS : Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO , 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do **item 4.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas previstas notadamente no item **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Termo de Referência bem como neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas neste instrumento e principalmente no item **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

10.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, consoante **subitem 4.5.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item **17. SANÇÕES** do Termo de Referência:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia apresentada, se for o caso, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que

a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável;

§13 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o órgão gerenciador e os participantes poderão aplicar as penalidades descritas neste termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - PROTEÇÃO DE DADOS: Integram a este contrato, as disposições referentes à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do item **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**, do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto com recebimento definitivo do objeto e pagamento do preço contratado.

15.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jânio Mady dos Santos

DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Representante

EMPRESA

- Assinado digitalmente -



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimaraes Valadares**, **Supervisor(a) de Seção**, em 27/11/2024, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1027386** e o código CRC **20CD819D**.

